



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL Nº. 4.141/2016

EMENDA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.130/2016, que concedeu revisão geral dos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

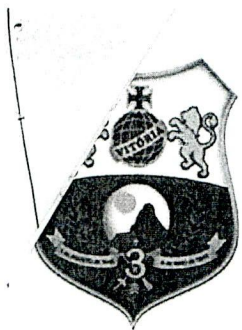
Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 4.130/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2016.

ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



||| CÂMARA MUNICIPAL DA |||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 014/2016

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.130/2016, que concedeu revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA – DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.130/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 16 de junho de 2016.


AMARO NOGUEIRA ALVES
-PRESIDENTE -


JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE
2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO